



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



TERMO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 000187/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 187/2021, CELEBRADO EM 16/12/2021, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA AVENIDA WASHINGTON LUIZ - SEGUNDA ETAPA

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916 SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, e o Município de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, CNPJ nº 45.739.083/0001-73, neste ato representado pela sua Prefeita CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, RG nº 4.429.920 e do CPF nº 809.392.448-53, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA AVENIDA WASHINGTON LUIZ - SEGUNDA ETAPA, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 668/671, com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 667 e documentos relacionados no Laudo Técnico às fls. 672/679.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA AVENIDA WASHINGTON LUIZ – SEGUNDA ETAPA

- Placa de identificação da obra;
- Demolição de itens na avenida;
- Execução de guias e sarjetas de concreto;
- Execução de pisos de mosaico português;
- Execução de piso intertravado;
- Execução de rampas de acessibilidade com piso tátil;
- Pintura de faixas de advertência;
- Instalação de pontos de ônibus com lixeira e vasos decorativos;
- Instalação de refletores de luz;
- Troca de luminárias de led;
- Instalação de vasos decorativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda, que trata “Da Execução” passa a ter a seguinte redação: São executores do presente Convênio:

I. Inalterada;

II. Pelo Município, a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 590/592, que faz parte integrante do presente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Terceira, que trata “Das Obrigações dos Partícipes”, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 667, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quarta, que trata “Do Valor”, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 684.580,63 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 69.506,67 (sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Décima, que trata “Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 690 (seiscentos e noventa) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 16/12/2021, com vencimento em 06/11/2023.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº 187/2021, firmado em 16/12/2021, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2022.

VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA

Secretário de Turismo e Viagens

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES

Prefeita do Município de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 18 de março de 2022

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUE
Prefeito





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo e Viagens
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA - 18/03/2022 às 12:15:21
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 18/03/2022 às 09:29:51
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 18/03/2022 às 08:33:20
Assinado com senha por: CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUE - 17/03/2022 às 18:27:32
Documento N°: 050236A0994716 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0994716>



STTER2022000270DM